



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 995/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 441/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Laércio Benko, visa instituir Terminais de Atendimento a pessoas com deficiência.

Segundo a propositura, os terminais deverão apresentar tecnologia disponível para os aplicativos PC/MAC/Tablet/Smartphone e deverão ter conexão via internet com chip 4G à operadora de telefonia móvel, sem o uso do wireless, link de dados, rede MPLS, atendendo às principais operadoras e um link de internet para receber chamadas externas. Também deverão conter um vídeo embutido, teclado, informações visuais, por escrito e com voz e audiodescrição contemplando todos os tipos de deficiência, assim como informações visuais caracterizando cada deficiência com seu símbolo de identificação. Pelo art. 4º da propositura, o serviço voltado ao SAC de cada empresa deverá ser garantido com este terminal, em caráter preferencial, facultando-se à empresa atribuir número telefônico para esse fim. O artigo 5º da propositura descreve três tipos de terminais: um para recepções, com porte pequeno e uma impressora para emitir a informação; um para área da saúde, que terá porte médio, permitindo a sua utilização no atendimento dentro do consultório e outro para atendimentos a pacientes que não tenham possibilidade de locomoção; e um destinado ao atendimento em órgãos públicos e outros, acessível a todas as deficiências.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/08/2014.

Aurélio Nomura – PSDB – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/08/2014, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.